



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA

EDITAL INTERNO Nº 003/2023/PPGNH

PROCESSO Nº 23106.093442/2023-11

AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DISSERTAÇÕES E DE TESES

1. FINALIDADE

1.1. Com base em decisão tomada na 3ª Reunião Ordinária de 2023 do Colegiado de Pós-Graduação, o Programa de Pós-Graduação em 21/07/2023 da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (PPGNH) torna público o presente Edital com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento de pesquisas dos discentes de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGNH que estejam **dentro do prazo regimental de formação** (48 meses para o Doutorado e 24 meses para o Mestrado). Os discentes deverão ter **no mínimo 12 (doze) meses** de matrícula no curso de **Doutorado** ou **no mínimo 6 (seis) meses** de matrícula no curso de **Mestrado**.

3. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1. A origem dos recursos é o PROAP da CAPES repassados ao PPGNH no ano de 2023, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílios serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

3.2. O presente Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

| Atividade | Período |
|--------------------------|---------------|
| Lançamento do Edital | 16/08 |
| Inscrições | 18 a 24/08 |
| Análise pela Comissão | 25/08 a 02/09 |
| Resultado provisório | 05/09 |
| Interposição de recursos | 06/09 |
| Resultado final | 09/09 |

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. Cada discente que atender ao disposto no *item 2.1* poderá solicitar um único auxílio no valor **máximo de até R\$ 3.000,00** (dois mil reais) para cobrir despesas com itens de custeio necessário para o desenvolvimento de suas pesquisas.

4.2. As despesas a serem custeadas serão as seguintes:

- a) Material de consumo de uso em laboratórios;
- b) Peças de reposição de computadores necessários ao desenvolvimento da pesquisa do(a) discente;
- c) Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos em geral;
- d) Vidrarias de laboratório;
- e) Ração ou outros insumos para alimentação de animais experimentais.
- f) Manutenção e transporte de equipamentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa do (a) discente;
- g) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicos-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito das pesquisas;
- h) Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

4.3. Os itens adquiridos devem ser utilizados essencialmente no projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente do Programa.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br da Gestão Financeira da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde dentro do período de inscrições. O e-mail deverá ter como assunto: **“Edital Interno nº 003/2023/PPGNH”**.

5.2. O e-mail deverá conter a seguinte documentação anexada:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I) contendo a anuência e assinatura do orientador;
- b) Resumo do projeto de pesquisa que o discente desenvolve (máximo de 3 páginas);
- c) Comprovação de matrícula regular nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGNH. A declaração deverá ter data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição no presente edital;
- d) Planilha de custos (Anexo II);
- e) Anexo III preenchido pelo candidato junto com os comprovantes exigidos.

5.3. Este benefício será restrito a 1 (um) apoio por discente.

5.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá por qualquer falsidade.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão constituída pela coordenação do PPGNH/UnB avaliará as solicitações encaminhadas.

6.2. A Comissão verificará toda a documentação contida na solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos deste Edital. A falta de documentação obrigatória acarretará na desclassificação do discente deste Edital.

6.3. A Comissão irá classificar as propostas de acordo com o Anexo III. Para a **classificação inicial** será considerado apenas **1 (um) discente por orientador**. Após contemplados 1 (um) discente de cada orientador que concorre, os discentes **passarão a ser classificados segundo a sua pontuação final**, independente do orientador.

6.4. O resultado provisório será divulgado via e-mail para os docentes e discentes do PPGNH a partir do **dia 05/09/2022**, de acordo com o cronograma.

6.5. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração que deverá ser encaminhado à Comissão, e enviado para o e-mail spgfsfin@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação.

6.6. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão, e o resultado final será divulgado via e-mail para todos os docentes e discentes do PPGNH a partir de 1 (um) dia útil após o prazo final de recurso.

6.7. Dúvidas ou informações podem ser obtidas pelo e-mail: spgfsfin@unb.br.

6.8. Caso a solicitação seja contemplada, a Secretaria entrará em contato para instruir o aluno sobre o preenchimento do Formulário de Auxílio Financeiro que será disponibilizado eletronicamente via SEI para assinatura externa.

7. REPASSE DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão repassados ao proponente somente após o recebimento, pelo PPGNH, do Termo de Compromisso original, preenchido e assinado. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser enviada para o e-mail spgfsfin@unb.br em até 90 (sessenta) dias após a liberação do recurso. Os seguintes documentos devem ser *apresentados na prestação de contas*:

- a) Cópia das notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos itens de custeio adquiridos, se for o caso;
- b) Cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Carta simples informando os dados pessoais (nome, matrícula, orientador), nome do projeto, o valor recebido e a finalidade do recurso. Não há modelo para este documento.
- d) Recibo de pagamento de artigo publicado, se for o caso;
- e) Recibo de pagamento de inscrição ou Certificado de participação em congressos, se for o caso;
- f) Recibo de execução de trabalho de produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicos-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito das pesquisas;

8.2. Recibos de pagamentos de artigos publicados e de inscrição de congressos serão aceitos, para fim de prestação de contas, a partir de abril de 2023.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente Edital, o orientador do proponente deverá estar adimplente junto ao PPGNH em relação ao cumprimento das obrigações assumidas com o programa em termos de: oferta de vagas em editais de seleção, oferta de disciplinas anuais, preenchimento do formulário para o Relatório Sucupira entregue para a coordenação do programa, e entrega de manuscrito ou artigos publicados por discentes no ato de marcação de bancas de defesas.

9.2. Comprovações de despesas com data anterior à aprovação do benefício não serão válidas para a prestação de contas.

9.3. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), número de referência 4395,

à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas. O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital do PPGNH até o adimplemento das obrigações.

9.4. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão, que fará as análises do Edital.

9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGNH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua divulgação.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Profª Raquel Braz Assunção Botelho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana

Faculdade de Ciências da Saúde – FS

Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assuncao Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 15/08/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10151564** e o código CRC **9FF5FF63**.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PESQUISA A ESTUDANTE

(Preencher em letra de forma - é obrigatório o preenchimento de todos os campos e assinaturas)

| | |
|---|------------------|
| Nome do(a) Discente: | |
| Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana | |
| Matrícula: | CPF: |
| E-mail: | Telefone: |
| Nome do Orientador: | |
| Manifestação do Orientador: | |
| Assinatura do Orientador: | |

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Qte | Descrição detalhada do item | Valor Unitário (R\$) | Total Item (R\$) |
|-------------------------------|-----|-----------------------------|----------------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL (R\$) ⇒ | | | | |

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

| Grupo I. Artigos publicados pelo discente em revistas nacionais e internacionais seguindo a classificação do Qualis Referência* | | Valor de cada item | Pontuação Total |
|--|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1.1 | Qualis A1 | 100 | |
| 1.2 | Qualis A2 | 85 | |
| 1.3 | Qualis A3 | 70 | |
| 1.4 | Qualis A4 | 60 | |
| 1.5 | Qualis B | 20 | |
| Total do Grupo I (Peso 3): | | | |
| *Apresentar a primeira página de cada artigo com a classificação da revista. | | | |

| Grupo II. Artigos publicados pelo orientador nos últimos 5 anos (2017-2021) em revistas nacionais e internacionais seguindo a classificação do Qualis Referência** | | Valor de cada item | Pontuação Total |
|---|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1.1 | Qualis A1 | 100 | |
| 1.2 | Qualis A2 | 85 | |
| 1.3 | Qualis A3 | 70 | |
| 1.4 | Qualis A4 | 60 | |
| 1.5 | Qualis B | 20 | |
| Total do Grupo II (Peso 1): | | | |
| **Apresentar listagem das publicações com a classificação da revista | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL [(Grupo I x 3) + Grupo II] | | | |